
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de 4 (quatro) inscrições para o treinamento: **Curso Prático: Operacionalização do Sistema Compras.gov.br**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO**3.1 Motivação**

A necessidade da contratação do curso prático de operacionalização do sistema Compras.gov.br surge da crescente demanda por eficiência e transparência nas aquisições públicas realizadas pela Cesama. A correta utilização do sistema Compras.gov.br é essencial para garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares, bem como para otimizar os processos de compra, reduzindo custos e aumentando a eficácia das operações. A capacitação dos servidores responsáveis por essas atividades é, portanto, de interesse público, pois assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

A contratação deste curso é justificada pela necessidade de aprimorar as habilidades dos servidores da Cesama na utilização do sistema Compras.gov.br, promovendo uma gestão mais eficaz e transparente das compras públicas. A formação prática proporcionada pelo curso permitirá que os servidores adquiram conhecimentos atualizados e aplicáveis, resultando em processos de compra mais ágeis e seguros, alinhados com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

3.2 Da escolha do Contratado

A escolha da INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA , CNPJ: 42.004.082/0001-92, baseia-se baseia-se na reconhecida expertise da INOVE CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA em oferecer treinamentos voltados para a administração pública, com uma metodologia prática e inovadora que atende às necessidades específicas dos agentes públicos. A Inove Capacitações possui vasta experiência na capacitação de servidores públicos, destacando-se pela qualidade de seus cursos e pela capacidade de adaptar os conteúdos às demandas específicas de cada instituição. A empresa é conhecida por sua abordagem prática, que facilita a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos, e por seu compromisso com a transformação e desenvolvimento dos agentes públicos.

Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais necessários para a contratação incluem a oferta de um curso prático, com carga horária adequada para a completa compreensão e operacionalização do sistema Compras.gov.br, ministrado por instrutores qualificados e com experiência comprovada na área. Além disso, a empresa deve adotar práticas de sustentabilidade, como a utilização de materiais didáticos digitais para reduzir o impacto ambiental. A qualidade e o desempenho do curso devem ser garantidos por meio de

avaliações periódicas e feedback dos participantes, assegurando que os objetivos de capacitação sejam plenamente alcançados.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 4 (quatro) inscrições para o treinamento: **Curso Prático: Operacionalização do Sistema Copras.gov.br**, na modalidade: ONLINE AO VIVO, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **Curso Prático: Operacionalização do Sistema Copras.gov.br**

Carga horária: 20 (VINTE) horas;

Número de participantes: 4 (quatro);

Período do curso: 02 E 03/09 - 08:30 AS 17:30 E 04/09 das 08:30 às 12:30);

Data: 22 e 23/08/2024;

Modalidade: ONLINE AO VIVO (com disponibilidade por 30 dias da gravação do curso);

5.3 Dos Objetivos

O principal objetivo deste treinamento é capacitar os servidores da Cesama na utilização eficiente e eficaz do sistema Compras.gov.br, promovendo a melhoria contínua dos processos de aquisição pública. Espera-se que, ao final do curso,

os participantes estejam aptos a operar o sistema com segurança e precisão, contribuindo para a transparência, economicidade e eficiência das compras públicas realizadas pela Cesama.

5.4. Conteúdo Programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 - FORMAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO (A), AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, (ETP DIGITAL, NOVO MÓDULO DE PESQUISA DE PREÇO, GERENCIAMENTO DE RISCO DIGITAL, TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PREGÃO ELETRÔNICO E DISPENSA ELETRÔNICA), AULA PRÁTICA NO

PORTAL DE COMPRAS.GOV.BR:

- Ambientação no Portal de COMPRAS.GOV.BR
- Área de Trabalho
- Estudo Técnico Preliminar Digital
- Descrição da necessidade da contratação
- Descrição dos requisitos da contratação
- Levantamento de mercado
- Descrição da solução como um todo
- Estimativa das quantidades a serem contratadas
- Estimativa do valor da contratação
- Justificativa para o parcelamento ou não da solução
- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico
- Plano Anual de Contratações
- Resultados pretendidos
- Providências de adequação do órgão ou entidade
- Impactos ambientais e medidas de tratamento
- Conclusão sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação
- Responsáveis
- Anexos
- Conclusão e Assinatura do ETP Digital
- Exclusão do ETP
- Sistema de Pesquisa de Preços
- Sistema de Pesquisa de Preços do Governo Federal (COMPRAS.GOV.BR)
- Novas funcionalidades
- Processo de integração da pesquisa com as demais artefatos de planejamento
- Sistema de Gestão de Risco
- Acesso ao Sistema GR Digital
- Conhecendo a Guia Inicial do Sistema
- Criação do Matriz de Risco
- Preenchendo a MR Digital
- Avaliação dos riscos
- Matriz de Riscos
- Identificação dos riscos
- Causa do risco
- Probabilidade de ocorrência

- Impacto
 - Ações preventivas
 - Ações de contingência e responsáveis
 - Termo de Referência Eletrônico
 - Acesso ao Sistema TR Digital
 - Conhecendo a Guia Inicial do Sistema
 - Criação do Termo de Referência
 - Preenchendo o TR Digital
 - Definição do Objeto
 - Fundamentação da Contratação
 - Descrição da Solução
 - Requisitos da Contratação
 - Modelo de Execução do Objeto
 - Modelo de Gestão do Contrato
 - Critérios Medição e Pagamento
 - Critérios de Seleção do Fornecedor
 - Estimativas do Valor da Contratação
 - Adequação Orçamentária
 - Responsáveis
 - Anexos
 - Conclusão e Assinatura do TR Digital
 - Exclusão do Termo de Referência
 - Intenção de Registro de Preços - IRP
 - Divulgação de Compras (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica)
 - Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica e Dispensa Eletrônica da abertura a Homologação no sistema
 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
 - Confirmação da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e Concorrência Eletrônica
 - Vinculação do Pregoeiro (a), Agente de Contratação, Comissão de Contratação e equipe de apoio do pregão,
 - registro dos esclarecimentos e impugnações ao edital
 - Análise preliminar das propostas cadastradas
 - Operacionalização da fase de lances (modo de disputa aberto, fechado/aberto e aberto/fechado)
 - Negociação da proposta final
 - Julgamento da proposta
 - Habilitação do licitante
 - Possibilidade de convocação de documentos complementares
 - Intenção de recurso
 - Fase recursal (recurso, contrarrazão e decisão hierárquica)
 - Adjudicação e homologação
- 2 – EMBASAMENTO LEGAL:**
- Lei nº 14.133/21
 - Instrução Normativa nº 65/21
 - Instrução Normativa nº 67/21
 - Instrução Normativa nº 58/22
 - Instrução Normativa nº 81/22
 - Instrução Normativa nº 73/22
 - Decreto Federal nº 11.246/22
 - Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023
 - Informações básicas do sistema
 - Tecnologias utilizadas
 - Acesso ao sistema
 - Acesso aos módulos
 - Alterar senha
 - Recuperação de senha

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- Perfil s de acesso
- Momento para praticar no sistema
- MÓDULO ADMINISTRAÇÃO**
- Cadastro de órgãos superiores
- Cadastro de órgãos
- Cadastro de UG
- Subcategorias de órgãos
- Confi guração das UGs
- Cadastro código item
- Confi guração básica do sistema
- Cadastro de grupos, usuários e perfil s
- Momento para praticar no sistema
- GESTÃO DE CONTRATOS**
- Cadastro contratos
- Upload de arquivos
- Instrumento inicial
- Itens do contrato
- Cronograma
- Termo aditivo e apostilamento
- Consulta de contratos
- Relatórios
- Momento para praticar no sistema
- MÓDULO EXECUÇÃO FINANCEIRA**
- Consulta empenhos
- Consulta contrato X empenhos
- Gestão de faturas
- Relatórios
- Momento para praticar no sistema
- LISTA DE FATURAS**
- IN MPOG nº 2 Dezembro/2016
- Inclusão de faturas
- Gestão das faturas
- Consulta para disponibilização site
- APROPRIAÇÃO DE FOLHA**
- Situações SIAFI
- Rubricas
- Situações RH
- MÓDULO FISCALIZAÇÃO**
- Tipos de ocorrências
- Cadastro de ocorrências
- Lista de faturas
- Relatórios
- Momento para praticar no sistema

PRÁTICA NO AMBIENTE DE TREINAMENTO

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor total do treinamento para a(s) 4 (quatro) inscrições é de R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais), já com desconto oferecido pela empresa para uma cortesia de um participante, conforme proposta anexa.

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em 11/07/2024.



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem Serviço.

7.1.2 A Ordem Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30(trinta) dias, com vigência de 60 (SESSENTA) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 20(vinte)

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.12. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem Serviço.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem Serviço.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem Serviço.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- . . Print do site com preço de mercado
- . . Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do

Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações,

Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RENATA NEVES DE MELLO
ALC - Assessoria de Licitações e Contratos

Autorizado/Aprovado por:

RAFAELA MEDINA CURY
DRFA -Diretoria Financeira e Administrativa

PAPELETA - 3250/2024
Código do documento 57-8711860549289893037

Anexo: 13- TR sistema gov.br.pdf



Assinaturas

RENATA NEVES DE MELLO
rmelo@cesama.com.br
Assinou como responsável


Renata Neves de Mello
Chefe de Departamento / Registros
Departamento de Licitação e Registro de Contratos (DLC)
(00) 3492-1100



RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável


Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)
(00) 3492-1100



Detalhe das Assinaturas

01-agosto-2024 17:09:58

RENATA NEVES DE MELLO Assinou - E-mail: rmelo@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 01472781716 - Data Hora: 2024-08-01 17:09:58.0

02-agosto-2024 14:03:47

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-08-02 14:03:47.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged